

(DOE/TCE-MT de 17.06.13)
(DOE/TCE-MT de 20.06.13)

Processo nº 15.437-7/2013
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Dispõe sobre a transformação de cargos da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI

Sessão de Julgamento 11/06/2013 - Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2013

Dispõe sobre a transformação de cargos da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 30, VIII, da Resolução 14/2007 e os incisos III e IV do artigo 4º, e parágrafo único do artigo 88, ambos da Lei Complementar 269, de 22/01/07;

Considerando que compete aos Tribunais de Contas disporem sobre a competência e funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos, assim como organizar suas secretarias e serviços auxiliares, na forma prevista nos artigos 73, 96, I, 'a' e 'b', da Constituição Federal; e,

Considerando a necessidade de adequar a denominação dos cargos existentes às inovações decorrentes da ampliação das atividades e funções.

RESOLVE:

Art. 1º Transformar 05 (cinco) cargos comissionados, sendo 01 (um) de Assessor Especial de Comunicação, Nível TCDGA-1, e 04 (quatro) de Assistente de Comunicação, Nível TCDGAS-3, em 05 (cinco) cargos, sendo 01 (um) cargo de Secretário-chefe de Comunicação, Nível TCDGA-1; 01 (um) cargo de Coordenador de Imprensa, Nível TCDGA-4; 01 (um) cargo de Coordenador da TV Contas e Outras Mídias, Nível TCDGA-4; 01 (um) cargo de Coordenador de Publicidade, Nível TCDGA-4; e 01 (um) cargo de Coordenador da Editora do TCE-MT, Nível TCDGA-4; conforme demonstrado a seguir:

ANTIGA

Cargo	Quantidade	Nível	Subsídio	Total do Subsídio
Assessor Especial de Comunicação	1	TCDGA-1	9.905,47	9.905,47
Assistente de Comunicação	4	TCDGAS-3	7.664,63	30.658,52
Total	5	-	-	40.563,99

NOVA

Cargo	Quantidade	Nível	Subsídio	Total do Subsídio
Secretário-chefe de Comunicação	1	TCDGA-1	9.905,47	9.905,47
Coordenador de Imprensa	1	TCDGA-4	8.492,68	8.492,68
Coordenador da TV Contas e Outras Mídias	1	TCDGA-4	8.492,68	8.492,68
Coordenador de Publicidade	1	TCDGA-4	8.492,68	8.492,68
Coordenador da Editora do TCE-MT	1	TCDGA-4	8.492,68	8.492,68
Total	5	-	-	43.876,19

Art. 2º. A Secretaria de Comunicação, unidade de apoio estratégico do Tribunal, vinculada à Presidência, responde pela administração e gerenciamento das ações de comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, definidas pela Presidência e pelo Comitê de Comunicação.

Parágrafo único. São funções da Secretaria de Comunicação:

I. promover, abrir e manter canais de comunicação com o público definido pela Política de Comunicação;

II. adequar as ações de comunicação ao planejamento estratégico do TCE-MT, visando a administração do relacionamento com diversos públicos;

III. promover e valorizar a imagem e a identidade institucional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

IV. promover a elevação do nível de satisfação dos diversos públicos do TCE-MT, por meio dos canais de comunicação internos e com os veículos de comunicação do Estado e municípios;

V. medir, por meio de pesquisas, o nível de satisfação, imagem e comunicação do TCE-MT com os diversos públicos;

VI. uniformizar, integrar e dar clareza e objetividade aos procedimentos de comunicação, garantindo padrão, rotina e prazos para os processos.

Art. 3º. A Secretaria de Comunicação é composta de cinco cargos, todos de livre nomeação, que deverão ser preenchidos por profissionais da área de comunicação. É dirigida por 01 (um) Secretário-chefe de Comunicação e 04 (quatro) Coordenadores.

§ 1º. São cargos da Secretaria de Comunicação:

I. Secretário-chefe de Comunicação;

II. Coordenador de Imprensa;

III. Coordenador da TV Contas e Outras Mídias;

- IV. Coordenador de Publicidade; e,
- V. Coordenador da Editora do TCE-MT.

§ 2º. A execução das ações de comunicação serão sempre executadas sob a supervisão dos titulares da Secretaria e Coordenadorias.

Art. 4º. O Secretário-chefe de Comunicação é o responsável geral dos trabalhos da Secretaria de Comunicação, respondendo diretamente à Presidência do TCE-MT e ao Comitê de Comunicação.

Parágrafo único. São competências do Secretário-chefe de Comunicação:

I. zelar pela execução da Política de Comunicação Social e pelo cumprimento das metas do planejamento estratégico, cuidando especialmente da uniformização, integração e difusão da informação;

II. acompanhar e integrar o Comitê Estratégico, o Comitê Técnico e o Comitê de Comunicação;

III. acompanhar e atender a demanda do Supervisor da Revista Técnica do TCE-MT, quanto à sua publicação;

IV. atender o Procurador-geral do Ministério Público de Contas quanto à necessidade de serviços de comunicação da instituição;

V. responder, junto à Secretaria de Gestão e Secretaria Executiva de Finanças e Orçamento, pela administração e fiscalização dos recursos vinculados à Secretaria de Comunicação, como os contratos firmados com empresas terceirizadas para execução de serviços prestados pela Secretaria de Comunicação;

VI. supervisionar os trabalhos de pesquisa de satisfação realizados por instituto de pesquisa.

Art. 5º. O Coordenador de Imprensa, auxiliar direto do Secretário-chefe da Secretaria de Comunicação, é responsável por gerenciar os serviços de jornalismo realizado pela secretaria e garantir sua qualidade.

Parágrafo único. São competências do Coordenador de Imprensa:

I. cuidar do relacionamento com jornalistas, contatando e atendendo a imprensa local, estadual e nacional;

II. organizar entrevistas coletivas;

III. agendar e acompanhar entrevistas com e/ou nos veículos de comunicação;

IV. produzir, supervisionar e editar matérias jornalísticas, releases, notas, sugestões de pauta, comunicados, informes e demais conteúdos editoriais a respeito de eventos e de decisões emitidas pelo TCE-MT;

V. produzir e editar material jornalístico para a página de notícias do Portal do TCE-MT e outros produtos de cunho jornalístico do órgão, cabendo-lhe supervisionar a uniformização, integração e difusão das informações;

VI. acompanhar e aprovar a edição do telejornal TCE Notícias;

VII. acompanhar a edição e produção da Rádio TCE;

VIII. supervisionar o registro fotográfico de eventos, atividades e personalidades de interesse estratégico, assim como garantir o arquivo de imagens da instituição;

IX. acompanhar os noticiários (TV, jornal, rádio, sites, blogs e mídias sociais) sobre notícias ligadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, visando subsidiar os dirigentes;

X. supervisionar a produção de clipping diário;

XI. acompanhar o atendimento aos diversos setores da instituição, cuidando da uniformização, integração e difusão da informação e pela promoção de ações de comunicação visando a melhoria da qualidade e do ambiente de trabalho;

XII. supervisionar a produção de conteúdos jornalísticos para o Espaço do Controle Externo (intranet), jornal Da Nossa Conta, Jornal Mural, e-mail marketing e sistema de chat do TCE-MT, que visam a comunicação interna do órgão.

Art. 6º. O Coordenador da TV Contas e Outras Mídias, auxiliar direto do Secretário-chefe da Secretaria de Comunicação, é responsável por supervisionar os serviços de documentação e transmissão televisiva da Sessão Plenária, Câmaras de Julgamento, eventos e aulas-palestra do Ensino a Distância do TCE-MT (EAD), garantindo sua veiculação ao vivo tanto pela TV Assembleia quanto pelo Portal do TCE-MT. É responsável também por supervisionar o bom funcionamento do Portal do TCE-MT, garantindo a manutenção da linha conceitual de criação, seu correto funcionamento e a eficiência dos sistemas oferecidos no Portal, além de manter atualizados os perfis e *fanpages* oficiais do TCE-MT nas mídias sociais.

Parágrafo único. São competências do Coordenador da TV Contas e Outras Mídias:

I. cuidar do relacionamento cotidiano com a TV Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

II. cuidar do relacionamento cotidiano com a Secretaria de Tecnologia da Informação do TCE-MT, especificamente com os setores responsáveis pela transmissão televisiva via Portal;

III. cuidar do relacionamento com a empresa produtora contratada para execução do serviço filmagem e transmissão;

IV. cuidar da confecção de legendas, textos informativos e vinhetas, quando necessário, veiculados durante as transmissões;

V. acompanhar e supervisionar a produção no decorrer da transmissão para a necessidade de cortes de imagens e inserção de legendas, sempre garantindo qualidade de imagem e som disponibilizados para a Internet, TV, taquígrafas e som de retorno ambiente;

VI. cuidar diretamente da conversão e postagem simultâneas dos vídeos dos processos no decorrer da Sessão Plenária e Câmaras de Julgamento;

VII. cuidar diretamente da edição e postagens das aulas-palestra após realização dos eventos e EAD;

VIII. atualizar e administrar o Portal do TCE-MT, prezando pelo caráter de atualidade do veículo;

IX. zelar pelo relacionamento entre as unidades do TCE-MT e Secretaria de Tecnologia da Informação, no sentido de manter o perfeito funcionamento de todos os sistemas disponibilizados no Portal;

X. supervisionar inserção e criação de novos conteúdos para o Portal;

XI. postar e divulgar informações do TCE-MT nos perfis oficiais do Facebook: TCE Mato Grosso e Twitter: @tcematogrosso.

Art. 7º. O Coordenador de Publicidade, auxiliar direto do Secretário-chefe da Secretaria de Comunicação, é responsável por supervisionar os produtos e serviços de publicidade e propaganda realizados pela Secretaria de Comunicação, cuidando, em parceria com os demais Coordenadores, pela uniformização, integração e difusão de informações em formato publicitário.

Parágrafo único. São competências do Coordenador de Publicidade:

I. supervisionar a Gestão de Branding: o trabalho de construção, fortalecimento e gerenciamento da marca TCE-MT;

II. sugerir e supervisionar ações de comunicação, visando fortalecer a imagem do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nas mais diversas plataformas de mídia;

III. cuidar do relacionamento com a agência de publicidade contratada, planejando, orientando e fiscalizando a execução de campanhas, assim como o cumprimento de prazos;

IV. criar e supervisionar a produção de material institucional;

V. desenvolver e supervisionar a execução de trabalhos de propaganda online e off-line, interatividade, design e conteúdo em convergência;

VI. criar e supervisionar campanhas publicitárias para atender as ações de endomarketing do TCE-MT, fomentando os veículos de comunicação internos, tais como Jornal Mural, jornal Da Nossa Conta, mídias indoors e e-mail marketing.

Art. 8º. O Coordenador da Editora do TCE-MT, auxiliar direto do Secretário-chefe da Secretaria de Comunicação, é responsável por gerenciar a editoração de publicações institucionais e garantir sua qualidade.

Parágrafo único. São competências do Coordenador da Editora do TCE-MT:

I. elaborar projetos editoriais e executar a diagramação de publicações oficiais do TCE-MT, como jornais, revistas, livros e cartilhas;

II. supervisionar os serviços terceirizados para atender a demanda da Editora do TCE-MT, quando necessários;

III. desenvolver e supervisionar a execução de trabalhos editoriais, interatividade, design e conteúdo em convergência dos e-books (PDF de impressão, PDF interativo, epub e APP);

IV. auxiliar o Secretário-chefe de Comunicação em suas atribuições junto ao Supervisor da Revista Técnica do TCE-MT;

V. participar da concepção, em conjunto com o Coordenador de Publicidade, de peças de divulgação que tenham pertinência com as publicações lançadas pelo TCE-MT;

VI. realizar os registros editoriais das publicações junto aos órgãos competentes, como Agência Nacional de ISBN da Biblioteca Nacional e o Instituto Brasileiro de Informação, Ciência e Tecnologia para o registro do ISSN de periódicos;

VII. realizar outras atividades ligadas à sua finalidade que lhe sejam atribuídas pelo Secretário-chefe de Comunicação.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de junho de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas